LEI Nº 4.275 de 07 de outubro de 2020.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Instituto Com. Viver, na forma que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto Com. Viver, pessoa jurídica de direito privado, constituída como entidade de Assistência Social à comunidade, inscrita no CNPJ: nº 17.359.900-22, com sede na Rua JK, Quadra 01, Lote 02, Bairro Kennedy, CEP: 72.810-600, Luziânia, Estado de Goiás.

Art. 2º O convênio firmado terá duração até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666-93.

Parágrafo único. O plano de trabalho do convênio autorizado no Caput do artigo 1º, deverá ser apresentado no prazo de até 30 dias da sanção da lei, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, para fins de elaboração do presente convênio.

Art. 3º O Instituto Com. Viver gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências que faz jus as entidades assim declaradas em lei.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Luziânia, 07 de outubro de 2020.

EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO